

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A  
EMPRESAS MEDICNOR SISTEMAS DE  
INFORMÁTICA LTDA-ME e MEDICWARE  
SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, NA  
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MEDICNOR SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Sessenta e Oito, 115, Maranguape I, Paulista, PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.917.199/0001-29, por seu representante legal e **EMPRESA MEDICWARE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Magalhães Neto, 1856, Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, BA, inscrita no CNPJ sob nº 00.364.578/0001-27, por seu representante legal doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entres as partes, visando à modificação do CNPJ do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O nº CNPJ do **CONTRATANTE** passará a ser o nº 10.583.929/0007-29, em função do cadastro da inscrição de filial referente ao **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

  
**UPAE**  
MARCELA MORENA  
OABPE 35755

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**Serra Talhada, 10 de setembro de 2014.**

  
**CONTRATANTE  
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO  
GIL MENDONÇA BRASILEIRO**

**CONTRATADA  
MEDICNOR SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

**CONTRATADA  
MEDICWARE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**

**Testemunhas**

1.

2.

  
**UPAE**  
UNION PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO  
**MARCELA MORENO**  
OABPE 35755